

FLS0608 – Sociologia da Violência: Teoria e Pesquisa
1º semestre 2003

1. O CONCEITO DE VIOLÊNCIA E SUAS IMPLICAÇÕES

1.O cenário da violência contemporânea

2. Questões:

- (1) É possível alcançar um conceito que contemple todas as expressões (ou manifestações) empíricas de violência?
- (2) é possível alcançar um conceito "objetivo" de violência? Um conceito que preencha os requisitos de objetividade científica: precisão, universalidade, neutralidade axiológica? Um conceito que assegure comparação entre fenômenos aparentemente tão diversos?

Etimologia da palavra violência

1. Cf. Aurélio Buarque de Holanda: constrangimento físico ou moral; uso da força; coação. Violentar: exercer violência sobre; forçar; coagir; constranger; torcer o sentido de; alterar; inverter.
2. Origem latina da palavra *violentia*: verbo *violare* significa tratar com violência, profanar, transgredir. Faz referência ao termo *vis*: força, vigor, potência, violência, emprego de força física em intensidade, qualidade, essência. Na tradição clássica greco-romana, violência significava o desvio, pelo emprego de força externa, do curso "natural" das coisas. Referência à ordem natural em que se concebia o universo (a natureza e a cultura, o mundo físico e o mundo social). Violar significava portanto transgredir, pelo emprego da potência, o equilíbrio natural (e, em decorrência normal) em que tudo - as coisas e as pessoas - parecia estar situado e sustentado. Esse modo de conceber a violência firmou-se na tradição ocidental desde a antigüidade clássica greco-romana.

Conceitos

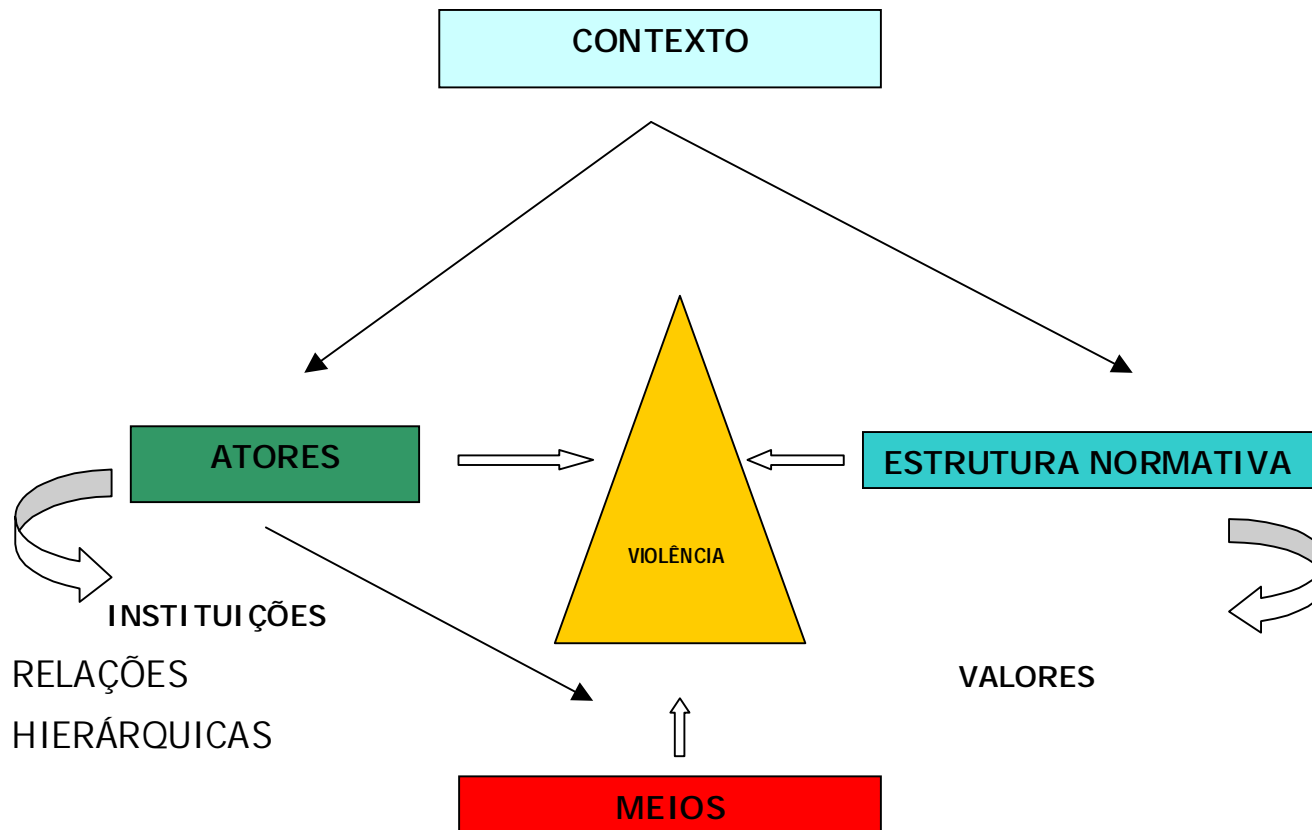
1. Y. Michaud: "Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais" (Michaud, 1989, pp.10-11).

(1) Zaluar: "violência vem do latim *violentia* que remete a *vis* (*força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo para exercer sua força vital*). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É portanto a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar o ato como violento, percepção essa que varia cultural e historicamente" (Zaluar, 1999: 28).

Elementos, características e significado do conceito

1. *Modo de ser da força.* Violência designa uma maneira de ser da força, do sentimento ou de um elemento natural (violência de uma paixão, violência da natureza). Faz referência à força brutal ou desmedida que desrespeita regras e convenções;
2. *Fatos, representações, explicações.* a) Violência diz respeito a modalidades cristalizadas (e institucionalizadas de ação), que se opõem à paz, à ordem que ela perturba ou questiona; b) trata-se de um conceito normativo, pois refere-se ao mundo dos valores que constituem o "sagrado" para determinado grupo social (comunidade, sociedade, civilização); c) embora não exija justificativa (cf. Arendt), enseja explicação científica.
3. *Violência e contexto histórico [social e cultural].*

1. *Violência e interação social*. Enquanto tal, envolve: atores, agências, situação (contexto), meios, estrutura normativa (valores).



1. *Situação de interação.* Envolve portanto relações sociais, formas de socialidade e de sociabilidade. Compreende interações conflitivas que remetem às idéias de assimetria nas relações de poder, de hierarquias que implicam sujeição/subordinação, de heteronomia (em lugar de autonomia). Emprego arbitrário da força, por ator/atores, posicionados hierarquicamente de forma assimétrica, com o propósito de impor sua vontade contra a vontade de outros.
2. *Presença de atores.* Não envolve apenas dois adversários opostos. Envolve múltiplos grupos, com suas particularidades, com suas identidades próprias. Envolve igualmente as interações dos indivíduos/grupos com agências (formas institucionalizadas de ação), como máquinas administrativas para produzir o pânico, o terror.

TIPOLOGIA

OMS

MICHAUD

OUTRAS POSSIBILIDADES

TIPOLOGIA SEGUNDO MICHAUD

GUERRAS

VIOLÊNCIA POLÍTICA

CRIMINALIDADE

VIOLÊNCIA DA VIDA

Socio-política difusa

contra o poder (de baixo)

violência do poder (de cima)

formas despóticas ou tirânicas

repressão

terror

terrorismo

guerras civis

OUTRAS TIPOLOGIAS

SEGUNDO NATUREZA

Crime (comum e organizado)

Violação de Direitos Humanos*

Violência intersubjetiva

Simbólica

SEGUNDO PARTICIPAÇÃO

DOS ATORES

Individual

Coletiva

Institucionalizada ou não

* Direitos humanos e violência

Entende-se aqui por direitos humanos o conjunto de princípios, de caráter universal e universalizante, formalizados no contexto do Estado liberal-democrático tal como ele se desenvolveu no mundo europeu ocidental no curso do século XIX, que proclamam como direitos inalienáveis do homem os direitos à vida e às liberdades, civis e públicas. Sua efetivação requer ação dos governos no sentido de protegê-los contra qualquer espécie de violação ou abuso. Compreendem prioritariamente direitos civis, “espaços livres que todo governo deve garantir ao indivíduo, não interferindo em sua vida privada: o direito à vida e à segurança, à intimidade, à ‘vida familiar’, à propriedade privada; a possibilidade de manifestar livremente sua opinião, de praticar uma religião, de reunir-se pacificamente. Em segundo lugar, as liberdades civis implicam a obrigação por parte do Estado de articular suas estruturas de maneira que garantam um mínimo de respeito à pessoa humana, a par da plena justiça em casos de abuso: o direito de não ser submetido a medidas arbitrárias por parte das autoridades estatais, de ter acesso à justiça e de ser processado com equidade”. Cf. Cassese (1991, p. 8). No curso dos últimos duzentos anos, a comunidade internacional operou no sentido do alargamento desse conceito para incluir os direitos políticos e sócio-econômicos. Para a história dos direitos humanos, consultar também: Viñas (1983) e Bobbio (1992).

OUTRAS TIPOLOGIAS

SEGUNDO NATUREZA

Crime (comum e organizado)

Violação de Direitos Humanos*

Violência intersubjetiva

Simbólica

SEGUNDO PARTICIPAÇÃO

DOS ATORES

Individual

Coletiva

Institucionalizada ou não

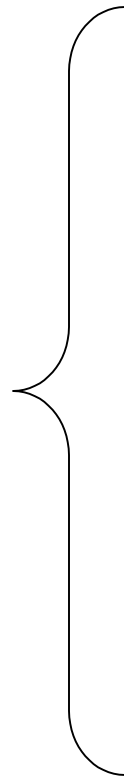
OUTRAS POSSIBILIDADES DE TIPOLOGIA

SEGUNDO ORIGEM

Estrutural

Desigualdades sócio-
econômicas e políticas

Agentes e agências



OUTRAS POSSIBILIDADES DE TIPOLOGIA

SEGUNDO A NATUREZA DO DANO

- Física
- Psíquica
- Sexual
- Moral